

PROJETO DE LEI N° 143-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 41.271,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 41.271,00 (quarenta e um mil duzentos e setenta e um reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo

13.391.0045.1047 – Museu Histórico Municipal Bruno Born

3.3.20.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 41.271,00

Recurso 1178 – Conv. 752921/2010 IBRAM – Museu Bruno Born 43-3

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo

13.391.0045.1047 – Museu Histórico Municipal Bruno Born

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (931)

R\$ 41.271,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 143-02/2014

Lajeado, 26 de maio de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 41.271,00 na Secretaria de Cultura e Turismo.

A Lei nº 9.499, de 05/05/2014, autorizou a abertura de crédito especial no valor de R\$ 41.271,00 no entanto, foi criada a rubrica 3.3.90.93 Indenizações e Restituições quando deveria ser 3.3.20.93 Indenizações e Restituições por se tratar de recurso federal.

Assim sendo, faz se necessária a abertura de crédito especial conforme consta no Projeto de Lei anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.